



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-A/2025

### PROCESSO Nº 001/2025

O excelentíssimo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE;

RATIFICAR o Termo de Dispensa nº 01-A/2025, nos autos do Processo nº 001/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, e do art. 176 caput da Lei 14.133 de 21 e o Decreto nº 120 de 2024/GP-PMTNT, ante a singularidade do objeto a ser pactuado, conforme parecer jurídico, objetivando a contratação da empresa SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 07.016.160/0001-78, para Contratação de empresa especializada para coleta e análise documental de processo seletivo simplificado do ano de 2025, para os cargos: Pedagogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais. Professor de Informática, Monitor Escolar. Modalidade: Professor de Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação Escolar Indígena (Professor Indígena), para atuação na Zona Urbana Indígena e não-indígena do Município de Tonantins-AM, para atender as necessidades da prefeitura de Tonantins/AM por um período de 6 meses, conforme detalhamento constante no Projeto Básico Anexo, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vigência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 03 de janeiro de 2025

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TONANTINS  
COMISSÃO DA CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº 01/2025/PMTNT, celebrado em 03/01/2025
- 2. CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.016.160/0001-78.
- 3. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta e análise documental de processo seletivo simplificado do ano de 2025, para os cargos: Pedagogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais. Professor de Informática, Monitor Escolar. **Modalidade:** Professor de Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação Escolar Indígena (Professor Indígena), para atuação na **Zona Urbana Indígena e não-indígena do Município de Tonantins-AM.**
- 4. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:  
  
Unidade: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa de Trabalho: 2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 RECURSO PROPRIO E 540 – FUNDEB
- 6. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, a contar de 03 de janeiro de 2025 a 03 de julho de 2025;
- 7. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 775, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 03 de janeiro de 2025

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Tonantins

**CARTA CONTRATO**

**Nº 001/2025/PMTNT**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM  
CNPJ Nº 04.628.608/0001-16  
ENDEREÇO: Rua Leopoldo Peres S/nº - Centro, Tonantins-AM, Cep: 69.685-000  
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Sales de Oliveira – Prefeito Municipal

**CONTRATADO**

EMPRESA: SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,  
CNPJ 07.016.160/0001-78

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para coleta e análise documental de processo seletivo simplificado do ano de 2025, para os cargos: Pedagogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais. Professor de Informática, Monitor Escolar.  
**Modalidade:** Professor de Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação Escolar Indígena (Professor Indígena), para atuação na **Zona Urbana Indígena e não-indígena do Município de Tonantins-AM.**

**VALOR DO CONTRATO**

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Valor Global

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

DURAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato  
INÍCIO: 03/01/2025  
FIM: 03/07/2025.

**DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

DISPENSA Nº 01-A/2025/CC  
PROC: 001/2025  
REGIME DE EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL.  
PROPOSTA  
PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES  
ATO DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

**CONDIÇÕES GERAIS**

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 75, INCISO II, ART. 176 CAPUT DA LEI 14.133 DE 2021 E DECRETO Nº 120 DE 2024/GP-PMTNT

**CONTRATO Nº 01/2025/PMTNT;  
DISPENSA Nº. 01-A/2025; Contratação de  
empresa especializada para coleta e  
análise documental de processo seletivo  
simplificado do ano de 2025, para os  
cargos: Pedagogo, Professor de  
Educação Infantil, Professor de Ensino  
Fundamental Anos Iniciais, Professor de  
Ensino Fundamental Anos Finais.  
Professor de Informática, Monitor Escolar.  
Modalidade: Professor de Educação de  
Jovens e Adultos-EJA e Educação Escolar  
Indígena (Professor Indígena), para  
atuação na Zona Urbana Indígena e não-  
indígena do Município de Tonantins-AM,  
*PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
PREFEITURA DE TONANTINS/AM, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL TONANTINS/AM E A  
EMPRESA SOLUÇÕES CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA DA  
INFORMAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:***

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, com sede neste Município Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ 04.628.608/0001-16, representada pelo seu prefeito, o senhor FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, no Estado do Amazonas, portador da Cédula de Identidade sob nº 0783208-7/SSP/AM e do CPF nº 276.034.152-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa *SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*, inscrito no CNPJ 07.016.160/0001-78, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Tancredo Neves, nº 31, Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69.054-700, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. ALBERT VINICIUS PINTO CARVALHO, inscrito no CPF nº 023.233.842-60, em consequência da Dispensa nº 01-A/2025/CC, constante do Processo Administrativo nº 001/2025, e para o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, é assinado para Prestação de Serviços especializados para coleta e análise documental de processo seletivo simplificado do ano de 2025, para os cargos: Pedagogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Ensino Fundamental Anos

**Endereço da Sede Executiva Rua Leopoldo Peres, S/n. – Centro, Cep. 69.685-000 - CNPJ Nº**

**04.628.608/0001-16**

Finais. Professor de Informática, Monitor Escolar. Modalidade: Professor de Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação Escolar Indígena (Professor Indígena), para atuação na Zona Urbana Indígena e não-indígena do Município de Tonantins-AM, através de contratação direta com fundamento no disposto do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e de suas alterações vigentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta e análise documental de processo seletivo simplificado do ano de 2025, para os cargos: Pedagogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais. Professor de Informática, Monitor Escolar. Modalidade: Professor de Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação Escolar Indígena (Professor Indígena), para atuação na Zona Urbana Indígena e não-indígena do Município de Tonantins-AM, conforme Processo nº 001/2025/SEMED, decorrente da Dispensa nº 01-A/2025/CC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	Contratação de empresa especializada para coleta e análise documental de processo seletivo simplificado do ano de 2025, para os cargos: Pedagogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais. Professor de Informática, Monitor Escolar. Modalidade: Professor de Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação Escolar Indígena (Professor Indígena), para atuação na Zona Urbana Indígena e não-indígena do Município de Tonantins-AM	06	MESES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem entregues, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA e Projeto Básico

**SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços ora contratados serão adquiridos sob o regime de empreitada por preço global.

**TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da aquisição dos serviços da CONTRATADA.

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TONANTINS  
COMISSÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos produtos, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da entrega de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TONANTINS  
COMISSÃO DA CONTRATAÇÃO**

equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionários seu, do local dos produtos, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes ficar o valor, sob pena de multa.

**SEXTA - PRAZO DOS SERVIÇOS:** O prazo de duração dos serviços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, admitindo prorrogação na forma da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pela perfeita e fiel execução do contrato aqui pactuados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo pagas em 6 (seis) parcelas de R\$ 6.666,66 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas até 05 (cinco) dias após a execução de cada etapa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91 c/c o art. 195, § 3º, da CFB.

**OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa de Trabalho: 2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 RECURSO PROPRIO E 540 – FUNDEB

**Endereço da Sede Executiva Rua Leopoldo Peres, S/n. – Centro, Cep. 69.685-000 - CNPJ Nº  
04.628.608/0001-16**

NONA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 6 (seis) meses, admitindo prorrogação nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e de suas alterações vigentes.

DÉCIMA: A CONTRATADA garante os serviços executados de acordo com o especificado no Projeto Básico.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO: Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADE: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. Art. 155 da Lei nº 14.133/21 e de suas alterações vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a prévia e ampla defesa, na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS - Serão aplicadas as seguintes penas:

I - Advertência;

II - Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado se recusar a executá-lo;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;

V - 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e de suas alterações vigentes.

DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e de suas alterações vigentes, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA SEXTA - RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;

3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS: Este contrato somente poderá ser alterador na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21 e de suas alterações vigentes, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no

**Endereço da Sede Executiva Rua Leopoldo Peres, S/n. – Centro, Cep. 69.685-000 - CNPJ Nº  
04.628.608/0001-16**

caso de redução do valor dos serviços/produtos, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de TONANTINS/AM do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 14.133/21 e de suas alterações vigentes

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA TERCEIRA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133/21 e de suas alterações vigentes, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Tonantins/AM, 03 de janeiro de 2025.



**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TONANTINS  
COMISSÃO DA CONTRATAÇÃO**

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

*Francisco Sales de Oliveira*

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

**SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**CNPJ 07.016.160/0001-78**

**Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG e /ou CPF N° \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG e /ou CPF N° \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

página eletrônica da Prefeitura municipal de Tonantins e no mural da Secretaria de Educação;

5.7 Os candidatos classificados comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posterioridade, havendo casos de vacância.

## 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

6.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Tonantins e no mural da Secretaria de Educação, garantindo a transparência do processo;

6.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

6.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

7.1 – O resultado será divulgado em ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 – Publicação do Edital: 17/02/2025;

8.2 – Inscrições: de 17/02/2025 à 19/02/2025;

8.2.1- Local de inscrição: Secretaria de Educação: Sala dos Programas Educacionais Federais;

8.3– Entrevista e análise de currículo: 20/02/2025;

8.4 – Publicação do resultado preliminar: 21/02/2024;

8.5 – Recursos: 22/10/2024;

8.6 – Publicação do resultado final: 24/02/2025;

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 25 de fevereiro de 2025;

9.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

9.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

9.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

**Alcione Guimarães de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº005/GP-PMTNT/2025

### ANEXO I DAS VAGAS

ZONA URBANA	QUANTIDADE DE VAGAS
BAIRRO : MISSÃO	1
BAIRRO: MANACA	1
BAIRRO : SÃO FRANCISCO	1
ZONA RURAL	QUANTIDADE DE VAGAS
COMUNIDADE: MURIA	1
COMUNIDADE: SÃO JOSÉ	2
COMUNIDADE: SÃO PEDRO	1
COMUNIDADE: LAGO GRANDE	1

Publicado por:  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador: CRRSFWYF4

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-A/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 001-A/2025, em favor da empresa: SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.016.160/0001-78.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tonantins/AM, 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gilvan da Costa Ramos  
Código Identificador: VC0N0IQCS

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**1.ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº 01/2025/PMTNT,celebrado em 03/01/2025

**2.CONTRATANTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.016.160/0001-78.

**3.OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta e análise documental de processo seletivo simplificado do ano de 2025, para os cargos: Pedagogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais. Professor de Informática, Monitor Escolar. **Modalidade:** Professor de Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação Escolar Indígena (Professor Indígena), para atuação na **Zona Urbana Indígena e não-indígena do Município de Tonantins-AM.**

**4.VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

**5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa de Trabalho: 2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 RECURSO PROPRIO E 540 – FUNDEB

**6.PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, a contar de 03 de janeiro de 2025 a 03 de julho de 2025;

**7. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 775, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 03 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:  
Gilvan da Costa Ramos  
Código Identificador: O5FKMS3BE

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

página eletrônica da Prefeitura municipal de Tonantins e no mural da Secretaria de Educação;

5.7 Os candidatos classificados comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posterioridade, havendo casos de vacância.

## 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

6.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Tonantins e no mural da Secretaria de Educação, garantindo a transparência do processo;

6.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

6.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

7.1 – O resultado será divulgado em ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 – Publicação do Edital: 17/02/2025;

8.2 – Inscrições: de 17/02/2025 à 19/02/2025;

8.2.1- Local de inscrição: Secretaria de Educação: Sala dos Programas Educacionais Federais;

8.3– Entrevista e análise de currículo: 20/02/2025;

8.4 – Publicação do resultado preliminar: 21/02/2024;

8.5 – Recursos: 22/10/2024;

8.6 – Publicação do resultado final: 24/02/2025;

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 25 de fevereiro de 2025;

9.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

9.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

9.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

**Alcione Guimarães de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº005/GP-PMTNT/2025

### ANEXO I DAS VAGAS

ZONA URBANA	QUANTIDADE DE VAGAS
BAIRRO : MISSÃO	1
BAIRRO: MANACA	1
BAIRRO : SÃO FRANCISCO	1
ZONA RURAL	QUANTIDADE DE VAGAS
COMUNIDADE: MURIA	1
COMUNIDADE: SÃO JOSÉ	2
COMUNIDADE: SÃO PEDRO	1
COMUNIDADE: LAGO GRANDE	1

Publicado por:  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador: CRRSFWYF4

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-A/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 001-A/2025, em favor da empresa: SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.016.160/0001-78.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tonantins/AM, 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gilvan da Costa Ramos  
Código Identificador: VC0N0IQCS

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**1.ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº 01/2025/PMTNT,celebrado em 03/01/2025

**2.CONTRATANTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.016.160/0001-78.

**3.OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta e análise documental de processo seletivo simplificado do ano de 2025, para os cargos: Pedagogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais. Professor de Informática, Monitor Escolar. **Modalidade:** Professor de Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação Escolar Indígena (Professor Indígena), para atuação na **Zona Urbana Indígena e não-indígena do Município de Tonantins-AM.**

**4.VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

**5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa de Trabalho: 2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 RECURSO PROPRIO E 540 – FUNDEB

**6.PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, a contar de 03 de janeiro de 2025 a 03 de julho de 2025;

**7. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 775, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 03 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:  
Gilvan da Costa Ramos  
Código Identificador: O5FKMS3BE

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI